



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.203/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.196/2025, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo único – O disposto no artigo anterior não se aplica ao Poder Legislativo, que poderá efetuar, a qualquer momento dentro do corrente ano, a depender de sua disponibilidade financeira, o pagamento das referidas diferenças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 13 de Maio de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIFICADO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, FIZEI UMA CÓPIA DO PRESENTE Lei. 1.203/25 NO PORTAL DE TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COSTUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 13/05/2025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025